LEI N.º 6.388, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do art. 2° da Lei n.° 5.004, de 22.12.2008, que autorizou o Executivo Municipal a instituir a Feira do Livro de Montenegro.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 2° da Lei n.° 5.004, de 22.12.2008, que autorizou o Executivo Municipal a instituir a Feira do Livro de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A Feira do Livro realizar-se-á anualmente, no mês de novembro, mês que se comemora o aniversário da Biblioteca Pública Municipal Hélio Alves de Oliveira, com ampla divulgação através da mídia local, assim como de propaganda avulsa em cartazes e faixas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de junho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal